



ESTÁDO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



MEMORANDO Nº 01/2021-GAB/PRES/CMSN

Santarém Novo/Pa, 05 de janeiro de 2021

Da: Presidência da Câmara

Para: Comissão Permanente de Licitação

Prezado,

Honrado em cumprimentá-lo, ao tomar posse como Presidente deste Poder Legislativo constatei que a Câmara Municipal de Santarém novo não dispõe de Procurador Jurídico em seus cargos efetivos ou comissionados.

Contudo, o assessoramento jurídico constitui atividade de suma importância para o regular desenvolvimento das atividades desta Câmara Municipal, tanto no aspecto legislativo, quanto no aspecto administrativo.

Dessa forma, se faz necessária a contratação de profissional com atuação especializada em Direito Público, para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica à esta Câmara Municipal.

Sendo assim, considerando tratar-se de serviço de natureza técnica e singular, conforme prevê o art. 3-A da Lei Federal nº 8.906 de 04 de julho de 1994, que comporta a contratação direta, em havendo comprovação de notória especialização, solicito que seja avaliada a viabilidade de contratação do escritório de advocacia Leão Ferry Sociedade Individual de Advocacia, conforme proposta e documentos que seguem em anexo.

Por fim, requeiro que eventual contratação observe o que consta no termo de referência em anexo, que dou como aprovado.

Atenciosamente,

Analice de Souza Correa
Analice de Souza Correa

Presidente da Câmara Municipal de Santarém Novo